**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:** o presente projeto visa a contratação de seguro para os veículos, especificados no Anexo a este termo: **Relação e Dados dos Veículos para Contratação do Seguro**, que compõem a frota do município de São João do Polêsine, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.247/0001-40, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro.

**2. JUSTIFICATIVA:** tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Rio Grande do Sul, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

**3. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:**

Conforme projeto executivo, em Anexo a este termo: **Relação e Dados dos Veículos para Contratação do Seguro.**

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:**

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de São João do Polêsine/RS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

**ITENS:**

**4.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva**

4.1.1. Colisão;

4.1.2. Incêndio;

4.1.3. Roubo;

4.1.4. Furto;

4.1.5. Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.6. Danos materiais e corporais contra terceiros (conforme projeto anexo a este Termo de Referência);

4.1.7. Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), (conforme projeto anexo a este Termo de Referência);

4.1.8. Dano moral (conforme projeto anexo a este Termo de Referência);

4.1.9. Vidros, Faróis, Lanternas e Espelhos Retrovisores – sendo vidros completos para veículos de passeio e somente vidros para veículos de carga (conforme projeto anexo a este Termo de Referência).

**5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:**

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

**6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

**7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo

segurado;

7.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

* Assistência 24 horas
* Reboque;
* Transporte alternativo;
* Serviço de Táxi;
* Socorro em caso de pane seca;
* Acompanhamento médico-hospitalar;
* Hospedagem em hotel;
* Remoção para hospital;

7.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

7.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

***Observação:*** em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

**8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:**

**8.1. Franquia**

8.1.1. Casco do veículo – normal e reduzida;

**Observação:** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

**8.2. Bônus**

Conforme projeto executivo, em Anexo a este termo: **Relação e Dados dos Veículos para Contratação do Seguro.**

**Observação:** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

**9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:**

**9.1. Renovação de Seguro –** quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de

Referência.

**9.2. Novo Seguro –** quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

**9.3. Endosso de Seguro –** quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

**10. DAS COBERTURAS:**

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

**10.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo –** danos causados no próprio veículo:

* Casco e demais superfícies;

**10.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:**

10.2.1. Danos Pessoais

10.2.2. Danos Materiais

10.2.3. Dano Moral

**10.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:**

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) DMH – Despesas Médicas e Hospitalares.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.

11.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

11.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

12.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

12.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

12.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

**13. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:**

O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Observação 1:** a aceitação do seguro e, consequente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

**Observação 2:** A vigência da Apólice iniciará a partir de zero hora do dia 11 de maio de 2015 até as 24 horas do dia 11 de maio de 2016. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data da assinatura do contrato.

**Observação 3:** Os veículos cujos vencimentos da apólice são diferentes de 11.05.2013, deverão ser cotados com número de dias e valores proporcionais até a data da nova vigência da apólice para a uniformização de vencimento.

**14. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO**

O valor estimado para essa contratação foi obtido a partir de pesquisa de mercado, cujo valor é **de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

**Os proponentes não poderão apresentar preço superior ao estimado.**

O custo, por emissão de apólice (s), não poderá exceder o limite **de R$100,00** (cem reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da (s) apólice (s).

**15. Forma de Pagamento:** o pagamento será feito em parcelas, sem a incidência de juros.

São João do Polêsine, 23 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valserina Maria Bulegon Gassen

Prefeita Municipal